



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br  
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 5 / 2023 - AUDIGES/AUDINT/PRESI/TJRO

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 2º Relatório de Monitoramento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria de Gestão id (2632016), exaradas no processo de prestação de contas do exercício 2021, do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU id (2632016)**, com o objetivo de verificar o grau de eficácia das recomendações propostas, por meio da implementação de plano de ação pactuado com as unidades participantes do processo.

O 1º Relatório de Monitoramento n. 45/2022-Audiges/Audint (3029393), foi emitido em dezembro/2022, demonstrando quais ações ainda estavam pendentes de implementação, tendo em vista o término do prazo, bem como foi solicitada apresentação de ações e evidências sobre atendimento das recomendações até 12/12/2022.

### 2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

#### 2.1 Quanto a Gestão Orçamentária e Financeira (R1 a R9)

**Em relação à recomendação R1:** Monitorar o índice de realização da receita orçamentária, visando aumentar a eficácia da realização da receita em todas as espécies, conforme itens 1.1 do presente relatório.

**Recomendação não mais aplicável**, conforme consta no 1º Relatório de Monitoramento n. 45/2022-Audiges/Audint (3029393) emitido em dezembro/2022.

Considera-se não mais aplicável: em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexecutável a implementação da deliberação (alteração em dispositivo legal, estrutural ou outro motivo que justifique esta classificação).

**Em relação à recomendação R2:** Monitorar a execução ou cancelamento dos restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2021, conforme item 5 do presente relatório.

**Recomendação implementada**, conforme consta no 1º Relatório de Monitoramento n. 45/2022-Audiges/Audint (3029393) emitido em dezembro/2022.

Considera-se implementada: ação atendida e concluída, devidamente evidenciada no processo de relatório de auditoria interna.

**Em relação à recomendação R3:** Monitorar os índices de execução orçamentária da despesa e de alterações orçamentárias, visando aumentar a eficácia da execução orçamentária em todas as ações orçamentárias dos programas e elementos de despesas, conforme itens 2 e 3 do presente relatório.

Após consulta ao Sei! 0012269-75.2022.8.22.8000, 0005826-11.2022.8.22.8000, **foi identificado** o Relatório de Monitoramento do 3º Quadrimestre de 2022 Siplag id 3093227, id 3093218.

Desta forma, considerando o encerramento do 3º quadrimestre de 2022, consideramos a recomendação **implementada**.

Considera-se implementada: ação atendida e concluída, devidamente evidenciada no processo de relatório de auditoria interna.

**Em relação à recomendação R4:** Aprimorar, conforme item 1.2 do presente relatório, os cadastros dos indicadores, tanto estratégicos como orçamentários, mitigando os riscos de obtenção e tratamento, de forma diferente da planejada ou diferente dentro de uma mesma série histórica, nos períodos de vigência do PPA (4 anos) e da Estratégia (6 anos), a exemplo de [ ...].

O Gabinete de Governança apresentou Plano de Ação id (2757233), informando que foi institucionalizado, por meio do **Art. 10 do Ato n. 391/2022**, a metodologia de avaliação de adequabilidade de indicadores e, de forma a apresentar o modelo, foram realizadas 4 oficinas de validação de indicadores com as secretarias responsáveis pelos Programas.

O GGOV apresentou no referido plano de ação os link das 4 Reuniões de Oficina de Validação de

Indicadores, a saber:

- 1 - Aprimoramento da Estrutura do PJRO/Gestão, Manutenção e Serviços - em 12/04/22;
- 2 - Gestão de Pessoas e Bem Estar Organizacional/Gestão, Manutenção e Serviços do PJRO - em 18/04/2022;
- 3 - Aprendizagem Organizacional - em 11/04/2022 e
- 4 - Fortalecimento da Estratégia de TIC - em 13/04/2022.

Informou ainda, que foi disponibilizado os arquivos de Monitoramento de Planos e Programas e da Estratégia no portal da Administração Transparente (<https://www.tjro.jus.br/resp-transp-estrategia>).

Da análise das informações, verifica-se que foi elaborado a **ficha de análise de adequabilidade do indicador (Anexo IV do Ato n. 391/2022)**, com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade dos indicadores, bem como foram realizadas reuniões para validação dos indicadores. Assim, consideramos a **recomendação implementada**.

Registra-se que o teste de efetividade dos referidos controles serão objeto de avaliação na Auditoria de Gestão do exercício de 2023 id (3374146).

**Em relação à recomendação R5:** Na etapa de elaboração e revisão/atualização, tanto da Estratégia como do PPA, considerar fatores de contexto, além da linha de base, para estimação de metas.

O Gabinete de Governança apresentou Plano de Ação id (2757233), informando que está em andamento no Sei n. 0002391-97.2020.8.22.8000 a revisão e a atualização da Estratégia Institucional do PJRO 2021- 2026, Resolução n. 205/2020-TJRO. Foi encaminhado às unidades envolvidas a Comunicação Interna - CI Circular 11 (2737996) que trata do Cronograma de atualização da Estratégia do PJRO tendo em vista os encaminhamentos da Reunião de Análise da Estratégia realizada em 17 de maio de 2022.

Da análise das informações, bem como da Comunicação Interna - CI Circular 28 (2899889), verifica-se que foi realizado a atualização da **Estratégia**, tendo sido solicitado das unidades que avaliem metas, indicadores, fórmulas e o contexto para **propositura de ajustes** ou de novas metas estratégicas, a exemplo da solicitação de ajuste proveniente da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (0006331-02.2022.8.22.8000). Assim, consideramos a **recomendação implementada**.

Registra-se que o teste de efetividade dos referidos controles serão objeto de avaliação na Auditoria de Gestão do exercício de 2023 id (3374146).

**Em relação à recomendação R6:** Reitera-se a recomendação apresentada no exercício 2018 e 2019 e 2020, de que a forma de medição e a memória de cálculo das metas físicas correspondam completamente à fórmula de cálculo e descrição das metas disponíveis nos cadastros dos programas e ações (PPA e registros auxiliares - SEI); Complementamos a recomendação recomendando ao GGOV, em atendimento ao princípio de controle da segregação de funções, que seja realizado controle sistematizado e formalizado (a exemplo de recálculo e análise da qualidade das informações de fonte e memória de cálculo), quadrimestralmente e ao fim do exercício, quanto as memórias de cálculo apresentadas pelos gerentes de programa para as metas físicas, com o fim de evitar informações inconsistentes. Entende-se, a partir das análises do ano de 2021, que controle semelhante deva ser registrado também em relação aos procedimentos de monitoramento dos indicadores e metas da Estratégia Institucional.

O Gabinete de Governança apresentou Plano de Ação id (2757233), informando que foi institucionalizado, por meio do **Art. 10 do Ato n. 391/2022**, a metodologia de avaliação de adequabilidade de indicadores e, de forma a apresentar o modelo, foram realizadas 4 oficinas de validação de indicadores com as secretarias responsáveis pelos Programas.

O GGOV apresentou no referido plano de ação os link das 4 Reuniões de Oficina de Validação de Indicadores, a saber:

- 1 - Aprimoramento da Estrutura do PJRO/Gestão, Manutenção e Serviços - em 12/04/22;
- 2 - Gestão de Pessoas e Bem Estar Organizacional/Gestão, Manutenção e Serviços do PJRO - em 18/04/2022;
- 3 - Aprendizagem Organizacional - em 11/04/2022 e
- 4 - Fortalecimento da Estratégia de TIC - em 13/04/2022.

Ademais, informou que foram criadas planilhas específicas, nas pastas de trabalho de Monitoramento, contendo propostas de memória de cálculo das metas físicas e, posteriormente, dos indicadores, de forma a ficar bem claro as variáveis que compõem cada meta física e indicador, bem como permitir o recálculo ao ficar disponibilizado no portal da transparência as fontes primárias das informações.

Da análise das informações, verifica-se que foi elaborado a **ficha de análise de adequabilidade do indicador (Anexo IV do Ato n. 391/2022)**, com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade dos indicadores, bem como foram realizadas reuniões para validação dos indicadores. Assim, consideramos a **recomendação implementada**.

Registra-se que o teste de efetividade dos referidos controles serão objeto de avaliação na Auditoria de Gestão do exercício de 2023 id (3374146).

**Em relação à recomendação R7:** Quanto as Metas estratégicas com cálculo vinculado às Metas Nacionais, que tenham a memória de cálculo organizadas temporalmente por meio da esquematização das variáveis dispostas no glossário de metas nacionais, e em havendo alteração da forma de cálculo que seja especificamente

relatado as alterações, inclusive quanto ao impacto dessas modificações no resultado do indicador estratégico, no Relatório de Metas Estratégicas (Achado 9 - Programa 2076).

O Gabinete de Governança apresentou Plano de Ação id (2757233), informando que, para essa ação, no exercício de 2022, o monitoramento é feito trimestralmente por meio de planilhas e apresentando os resultados nas Reuniões de Análise Estratégica (RAE), registrada, por meio do Sei n. 0002391-97.2020.8.22.8000 e também no Monitoramento Trimestral do SIPLAG, foi feito, por meio do Sei n. 0000828-97.2022.8.22.8000 em conjunto com a Coordenadoria de Institucional de Programação Orçamentária (CPO).

Da análise das informações, infere-se que as alterações das memórias de cálculos das metas nacionais que afetaram as metas estratégicas no exercício de 2022, foram analisadas e acompanhadas trimestralmente nas reuniões de análises da estratégia, bem como no monitoramento trimestral do Siplag do exercício de 2022. Assim, consideramos a **recomendação implementada**.

Registra-se que o teste de efetividade dos referidos controles serão objeto de avaliação na Auditoria de Gestão do exercício de 2023 id (3374146).

**Em relação à recomendação R8:** Quando da evidenciação de resultados das metas orçamentárias e estratégicas que sejam identificadas as variáveis de cálculo que mais influenciaram para o sucesso/insucesso do alcance das metas bem como da melhora/piora do indicador em relação aos períodos anteriores, permitindo um melhor entendimento das causalidades dos resultados quantitativos da gestão.

O Gabinete de Governança informou no Plano de Ação id (2757233), que este item está contemplado nas análises da estratégia, Sei n. 0002391-97.2020.8.22.8000, bem como na atualização da estratégia, Sei 0007615-16.2020.8.22.8000.

Da análise das informações, infere-se que a análise das variáveis de cálculo que mais influenciaram o alcance das metas estratégicas foram consideradas nas análises da estratégia do exercício de 2022, Sei n. 0002391-97.2020.8.22.8000, bem como na atualização da estratégia do exercício de 2022, Sei 0007615-16.2020.8.22.8000. Assim, consideramos a **recomendação implementada**.

Registra-se que o teste de efetividade dos referidos controles serão objeto de avaliação na Auditoria de Gestão do exercício de 2023 id (3374146).

## 2.2 Quanto à Gestão de Compras e Contratações

**Em relação à recomendação R9:** *Aprimorar os controles internos no sentido de efetuar o lançamento de todas as informações referentes a cada contratação, especialmente quanto à modalidade contratada, situação da licitação, valores estimados e valor do contrato/ata, período mês de inserção no PAC, conforme item 2.5.3 do presente relatório.*

**Recomendação implementada**, conforme consta no 1º Relatório de Monitoramento n. 45/2022-Audiges/Audint (3029393) emitido em dezembro/2022.

Considera-se implementada: ação atendida e concluída, devidamente evidenciada no processo de relatório de auditoria interna.

## 2.3 Quanto à Gestão Patrimonial (R10 a R14)

**Em relação à recomendação R10:** Promover a regularização da diferença de R\$ 192.084,05 no sistema patrimonial referente ao Almoxarifado, conforme item 1.6 do presente relatório.

Conforme informação no 1º Relatório de Monitoramento n. 45/2022-Audiges/Audint (3029393), a Seção de Incorporação de Bens de Consumo e Permanente-Seiben/DGB, informou o seguinte no Despacho n.º 85971/2022-Seiben/DGB (2939759):

Informamos a Vossa Senhoria que a Recomendação R10 do Relatório de Auditoria de Gestão referente a Unidade Orçamentária FUJU (2632016), foi parcialmente implementada, conforme Mapa Informativo 246 (2871819), Informação 10085 (2871905) e Informação 11428 (2920300).

- R10. Promover a regularização da diferença de R\$ 192.084,05 no sistema patrimonial referente ao Almoxarifado, conforme item 1.6 do presente relatório.

Salientamos que desde o mês de Julho/2022 somente a conta 007 - Gêneros de Alimentação e a conta 019 - Material de Acondicionamento de Embalagem estão com saldos positivo no SIGEF. Sendo computado no mês mencionado o valor de R\$ 79.331,90 na conta 007 e R\$ 1.774,32 na conta 019, totalizando o saldo no valor de R\$ 81.106,22 do SIGEF em relação ao saldo do SAM - Almoxarifado (R\$ 0,00).

Ademais, ressaltamos que conforme o Mapa Informativo 265 (2919969) referente ao mês de Agosto/2022, a **diferença** total atual é de **R\$ 100.391,97**.

Por fim, informamos que as contas supracitadas aguardam os desdobramentos de tratativas que tramitam no SEI n. 0003451-37.2022.8.22.8000, bem como a orientação/deliberação superior para procedermos a regularização da diferença.

Após consulta ao processo SEI n. 0003451-37.2022.8.22.8000, bem como ao processo Sei n. 0010975-85.2022.8.22.8000, identificado informações que comprovam a regularização da diferença restante, conforme Mapa

Desta forma, considerando que a **recomendação foi implementada**.

Considera-se implementada: ação atendida e concluída, devidamente evidenciada no processo de relatório de auditoria interna.

**Em relação à recomendação R11:** Promover a regularização da diferença de R\$ 1.105.560,78 no sistema patrimonial, conforme item 1.6 e 2.8 do presente relatório.

**Recomendação implementada**, conforme consta no 1º Relatório de Monitoramento n. 45/2022-Audiges/Audint (3029393) emitido em dezembro/2022.

Considera-se implementada: ação atendida e concluída, devidamente evidenciada no processo de relatório de auditoria interna.

**Em relação à recomendação R12:** Promover as ações necessárias para a redução substancial do quantitativo de bens na condição de Pré-Baixa, conforme item 1.6 do presente relatório.

Conforme relatado no 1º Relatório de Monitoramento n. 45/2022-Audiges/Audint (3029393), o Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio - Deagesp informou no Plano de Ação id (2703181) que, após avaliar a situação das baixas, será finalizada dentro de cada sei específico, até a data de 30/11/2022.

Após análise dos presentes autos, bem como do Sei n. 0004400-27.2023.8.22.8000, verifica-se que a situação de bens na condição de pré-baixa do exercício de 2021, Foram transferidos para o exercício de 2022. Nesse sentido, o Relatório de auditoria FUJU (3235295) p.46:

Após análise do Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais FUJU (3106930) e Anexo Sintético - Bens Pré-Baixados FUJU (3106980), no sistema patrimonial - SIGA, foi constatada a existência de 4.604 bens do FUJU pendentes de baixa, no valor total de 5.164.492,05, respectivamente. Registra-se que no exercício de 2021, existiam 4.727 bens na condição de pré baixados, conforme id (2546817). Assim, observa-se que houve uma redução do passivo de baixa de 123 bens, equivalente a 2,60%.

Desta forma, consideramos a recomendação **não mais aplicável**, pois a presente situação será monitorada no Relatório de Auditoria de Gestão FUJU (3256643) do exercício de 2022.

Considera-se não mais aplicável: em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexecutável a implementação da deliberação (alteração em dispositivo legal, estrutural ou outro motivo que justifique esta classificação).

**Em relação à recomendação R13:** Monitorar o quantitativo de Bens Pendentes de aceite no sistema patrimonial, visando a adoção de ações para reduzir ao máximo possível, o quantitativo de pendências de aceite, conforme item 1.6 do presente relatório.

**Recomendação implementada**, conforme consta no 1º Relatório de Monitoramento n. 45/2022-Audiges/Audint (3029393) emitido em dezembro/2022.

Considera-se implementada: ação atendida e concluída, devidamente evidenciada no processo de relatório de auditoria interna.

**Em relação à recomendação R14:** Promover a adoção de providências visando a localização, ressarcimento ou reposição dos bens não localizados até 30/6/2022. Após esgotadas todas as medidas administrativas sem êxito, recomenda-se a instauração imediata da Tomada de Contas Especial, com base nos critérios da Instrução Normativa n. 68/2019-TCERO, item 1.6 do presente relatório.

A Seção de Gestão de Estoques e Controle Patrimonial-Segesc/DGB, apresentou o Relatório de Atividades 260/2022-Segesc/DGB (3104627), contendo a informação de que restaram como não localizados 56 bens no montante de R\$ 56.481,13.

Conforme Despacho n. 7741/2023-Segesc/DGB (3144469), dos 56 bens restantes, 06 bens forma localizados, 27 estão pré-baixados e restaram 23 bens não localizados.

Dos 23 bens não localizados, consultado o processo Sei n. 0009364-97.2022.8.22.8000, constatamos a localização de 03 bens, conforme Despacho 21514 (3217184), restando 20 bens não localizados. No entanto esses bens constam na lista de bens não localizados pela Comissão de Inventário de 2022, conforme Anexo Analítico - Bens móveis não localizados (3106977).

Desta forma, consideramos a recomendação **não mais aplicável**, pois a presente situação será monitorada no Relatório de Auditoria de Gestão FUJU (3256643) do exercício de 2022.

Considera-se não mais aplicável: em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexecutável a implementação da deliberação (alteração em dispositivo legal, estrutural ou outro motivo que justifique esta classificação).

#### 2.4 Quanto à Gestão de Obras (R15 a R16)

**Em relação à recomendação R15:** Instituir como indicador estratégico, o de “grau de satisfação dos jurisdicionados e serventuários acerca da estrutura física das edificações do PJRO”, a ser mensurado por meio de pesquisa de satisfação, amplamente divulgada no âmbito do PJRO e na sociedade em geral;

**Recomendação não mais aplicável**, conforme consta no 1º Relatório de Monitoramento n. 45/2022-Audiges/Audint (3029393) emitido em dezembro/2022, uma vez que o gestor da área deliberou pela não adoção do

referido indicador.

Considera-se não mais aplicável: em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexecutável a implementação da deliberação (alteração em dispositivo legal, estrutural ou outro motivo que justifique esta classificação).

**Em relação à recomendação R16:** Revisar a fórmula de cálculo do Índice de Cumprimento do Plano de Manutenção Predial (ICPMP), para adequar a média ponderada realizada atualmente, conforme memória de cálculo apresentada.

Conforme Despacho 71725 - DEA/SA/PRESI/TJRO (2873324), a presente recomendação foi discutida entre Secretaria Administrativa e Gabinete de Governança, de forma a implantar a nova forma de calcular o grau de execução do Plano de Manutenção Predial por meio da média ponderada entre as frentes de trabalho disponíveis para execução dos serviços de reparos/reformas/manutenção dos prédios do PJRO (equipe própria, convênio com o FUPEN e empresa contratada).

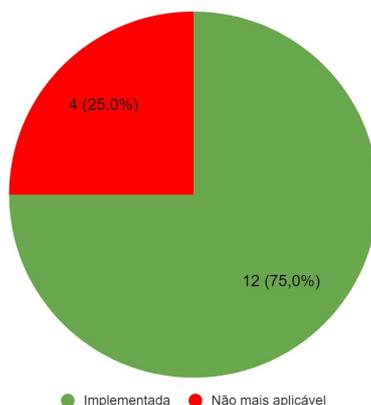
Contudo, com a Revisão da Estratégia Institucional, por meio das Resoluções 269/2023 e 198/2023, o referido índice deixou de ser estratégico, sendo monitorado na própria unidade SA. Recomendação semelhante foi emitida na Prestação de Contas 2022, por meio da Recomendação R18 "Continuar o gerenciamento dos indicadores "Índice Cumprimento do Plano de Manutenção Predial" e Índice de execução dos cronogramas físicos financeiros das obras previstas no plano de obras (iCFF)", ainda que os mesmos tenham sido excluídos da Estratégia Institucional" constantes do Relatório de Auditoria de Gestão id 3256643.

Desta feita, a presente **recomendação torna-se não mais aplicável.**

Considera-se não mais aplicável: em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexecutável a implementação da deliberação (alteração em dispositivo legal, estrutural ou outro motivo que justifique esta classificação).

Diante do exposto, o gráfico abaixo apresenta o grau de eficácia das recomendações:

Eficácia das Recomendações



#### 4. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O Manual de Auditoria da [CGU](#), p. 119 dispõe que "compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

Desta forma, observa-se que a auditoria interna contribuiu para o referido aperfeiçoamento da gestão, pois exarou 2 (dois) relatórios de monitoramento ao longo do período de 1 ano e 5 meses após a emissão das recomendações.

Nesse sentido, o gráfico acima demonstrou que o **índice de atendimento da recomendações** foi de 75%. Destaca-se que o índice de 25% relativo as recomendações não mais aplicável, se referem a situações que não foram saneadas no período avaliado e que foram objeto de análise na auditoria de gestão do exercício de 2022 id 3256643, que serão objeto de monitoramento posteriormente.

Assim, visando a adoção de racionalidade dos monitoramentos das recomendações, e considerando que as recomendações não aplicáveis (R1, R12, R15, R16) foram objeto análise na auditoria de gestão do exercício de 2022 id 3256643, decidiu-se pelo encerramento do monitoramento das referidas recomendações.

#### 5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, comunica-se o encerramento do monitoramento do Relatório de Auditoria de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe**, em 20/09/2023, às 10:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON BATISTA SOUSA, Coordenador (a)**, em 20/09/2023, às 11:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDINALDO HONORATO CÂNDIDO, Auditor Interno**, em 20/09/2023, às 11:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a)**, em 20/09/2023, às 13:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR, Coordenador (a)**, em 20/09/2023, às 13:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3212576** e o código CRC **DAD03107**.